

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO

**ATO DA PRESIDÊNCIA - nº 005 / 2015**  
**AD REFERENDUM DO PLENÁRIO**

**Assunto:**

Aprovação das Contas do primeiro trimestre - exercício de 2015.

**Considerações:**

Considerando o disposto na Resolução CAU/BR nº 101, de 27 de março de 2015, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e dá outras providências;

Considerando o prazo estabelecido no artigo 8º da Resolução CAU/BR nº 101, no sentido de que os CAU/UF deverão disponibilizar ao CAU/BR, por meio do sistema informatizado Siscont.net, as informações contábeis trimestrais até último dia útil do segundo mês subsequente ao respectivo trimestre findo;

Considerando o disposto no §4º do artigo 8º, da Resolução CAU/BR nº 101, que determina aos CAU/UF que encaminhem ao CAU/BR, eletronicamente, o parecer de aprovação pela comissão de planejamento e finanças e pelo plenário do CAU/UF referente às contas trimestrais;

Considerando a Deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças nº 003/2015, de 17 de junho de 2015, que aprova as demonstrações contábeis e financeiras do CAU/RJ, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, correspondentes às despesas e receitas que geraram análises do comportamento econômico-financeiro, no primeiro trimestre de 2015;

Considerando que o CAU/BR estabeleceu o dia 30 de junho de 2015 como novo prazo para apresentação, pelo CAU/RJ, dos documentos elencados no §4º do artigo 8º, da Resolução CAU/BR nº 101, relativos ao primeiro trimestre de 2015;

Considerando a necessidade de as demonstrações contábeis e financeiras do CAU/RJ, relativas ao primeiro trimestre, serem aprovadas pelo Plenário do CAU/RJ;

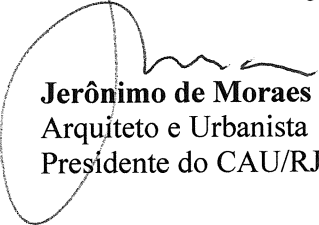
Considerando que a próxima Reunião Ordinária Plenária do CAU/RJ se realizará em 14 de julho de 2015, ou seja, após o prazo estabelecido pelo CAU/BR;

Considerando que o Regimento Interno do CAU/RJ dispõe no inciso XIV, do art. 48, que compete ao Presidente resolver os casos de urgência ou inadiáveis, de interesse ou salvaguarda do CAU/RJ, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria Executiva e posteriormente submetê-los ao Plenário;

**Decisão:**

Aprovar, *ad referendum* do Plenário do CAU/RJ, as demonstrações contábeis e financeiras do CAU/RJ, relativas aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2015, correspondentes às despesas e receitas que geraram análises do comportamento econômico-financeiro, no primeiro trimestre de 2015.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015.

  
**Jerônimo de Moraes Neto**  
Arquiteto e Urbanista  
Presidente do CAU/RJ